

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE CARUARU - 1º TRIMESTRE/2020

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2020, no âmbito do Contrato de Gestão n° 003/2018, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer (SPCC), para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE Caruaru, no município de Caruaru-PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e nº 002 de 26/06/2020, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual de nº 15.210/2013, alterada posteriormente pela Lei Estadual de nº 16.155/2017, os seguintes documentos:

a)Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI nº 075/2020-RT e

b)Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES, referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2020 (UPAE Caruaru).

Tais documentos subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, mais especificamente, no § 1º do Artigo 16 abaixo transcrito:

- "Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.
- § 1º Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado".

O Relatório e seus anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE Caruaru, no 1º trimestre/2020, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 03/09/2020, pelo Ofício DGMMAS nº 553/2020 através da plataforma SEI Processo nº 2300000294.000124/2020-67.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPAE Caruaru

A UPAE Caruaru, cujo Contrato nº 003/2018 encontra-se vigente até 23/10/2020, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, com previsão de oferecer, de acordo com Anexo Técnico I do Contrato de Gestão acima mencionado, tendo a implantação de 100% das especialidades nos atendimentos ambulatoriais em: Alergologia, Anestesiologia, Angiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Infectologia,

Hematologia, Mastologia, Nefrologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Proctologia, Reumatologia, Urologia, Radiologista, Endoscopista e Ultrassonografista. Atualmente, a Unidade possui as especialidades em Alergologia, Angiologia, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Cardiologia, Endocrinologia, Dermatologia, Gastroenterologia, Mastologia, Neurologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Reumatologia, e Urologia.

Quanto às especialidades não médicas, tem-se: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional. A UPAE Caruaru também realiza procedimentos diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, que tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária, garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I e III do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2018, tem como Indicadores de Produção Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação e Cirurgia Ambulatorial, e como Indicadores de Qualidade Atenção ao Usuário (Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente (item de acompanhamento), Qualidade da Informação e Gerenciamento Clínico (Perda Primária, Taxa de Absenteísmo, Índice de Retorno, Taxa de Cancelamento de Cirurgia, Preenchimento de Prontuários, Monitoramento das Obrigações e Tempo Médio para Entrega de Exames).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO		
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Atendimento Ambulatorial Médico	Atendimento Ambulatorial Não Médico	Atendimento Ambulatorial de Reabilitação	Cirurgia Ambulatorial	Atingir o	Relatório do Sistema de	
		6.676 Atendimentos/ mês	3.157 Atendimentos/ mês	2.518 Atendimentos/ mês	300 Cirurgias/ mês	entre 85% e 100% da meta	Gestão	
QUALIDADE	0 - 11 - 1	•	Jsuário – 20% eixas	Gerenciamento Clínico – 40%	Qualidade da Informação – 40%	Envio dos relatórios mensais		
	Qualidade (10% do Repasse Variável)	80% re	solução	Envio do relatório mensal até dia 20 do mês subsequente	Envio do relatório mensal até dia 20 do mês subsequente	dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão	

Fontes: Anexos Técnicos I e III do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2018.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)		
ICAS	Entre 85% e 100% do v olume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade		
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 69 %	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade		
NSULT/ SPECI/ PES(Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade		
8"	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade		
	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)		
AIS	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade		
CIRURGIAS AMBULATORIAIS PESO: 27 %	Entre 70% e 84,99 % do v olume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade		
CIRU AMBUI PES	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade		
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade		
	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)		
S	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade		
ULTAS IEDICA 0: 2 %	Entre 70% e 84,99 % do v olume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade		
CONSULTAS NÃO MEDICAS PESO: 2 %	Entre 55% e 69,99 % do v olume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade		
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade		
	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)		
0: 5%	Entre 85% e 100% do v olume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade		
ÖES DE PIAPES	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade		
SESSÕES DE FISIOTERAPIAPESO: 2%	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade		
FIS	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade		

Fonte: Anexo Técnico II do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2018.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, conforme o Anexo Técnico I do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2018, são considerados os Atendimentos Ambulatoriais Médicos (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos, Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação e Cirurgias Ambulatoriais realizados pela UPAE Caruaru. A meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 6.676 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 3.157 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 2.518 sessões/mês e Cirurgia Ambulatorial é de 300 cirurgias/mês. Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da DGMMAS, a Unidade apresentou os resultados a seguir:

1.1 Atendimento Ambulatorial Médico:

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) janeiro/2020: 83,73%, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) fevereiro/2020: 72,24%, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) março/2020: 43,78%, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 01. Atendimentos Ambulatoriais Médicos

Atendimento Ambulatorial Médico UPAE Caruaru Janeiro a Março/2020					
Meses janeiro fevereiro março					
Contratado	6.676	6.676	6.676		
Realizado	5.590	4.823	2.923		
% Produção Ambulatorial Médica (Contratado x Realizado)	83,73%	72,24%	43,78%		
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida		

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - 1º Trimestre/2020 – UPAE Caruaru

Nota: "A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia". De acordo com Anexo Técnico I ao Contrato de Gestão nº 003/2018.

1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico:

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) janeiro/2020: 106,87%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) fevereiro/2020: 112,51%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) março/2020: 70,48%, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 02. Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos

Atendimento Ambulatorial Não Médico UPAE Caruaru – Janeiro a Março/2020					
Meses janeiro fevereiro mar					
Contratado	3.157	3.157	3.157		
Realizado	3.374	3.552	2.225		
% Produção Ambulatorial Não Médica (Contratado x Realizado)	106,87%	112,51%	70,48%		
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Não Cumprida		

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - 1º Trimestre/2020 – UPAE Caruaru

Nota: "Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverão ser contabilizados como consulta mediante a emissão de parecer social."

Nota 2: "Atendimento Ambulatorial não Médico — A meta será avaliada pelo total de consultas de outros profissionais de nível superior, independente do profissional". Conforme Anexo Técnico I Contrato de Gestão nº 003/2018.

1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação:

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) janeiro/2020: 112,35%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) fevereiro/2020: 93,73%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) março/2020: 27,84%, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 03. Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação

Atendimento Ambulatorial de Reabilitação UPAE Caruaru Janeiro a Março/2020						
Meses janeiro fevereiro março						
Contratado	2.518	2.518	2.518			
Realizado	2.829	2.360	701			
% Produção Ambulatorial de Reabilitação (Contratado x Realizado)	112,35%	93,73%	27,84%			
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Não Cumprida			

1.4 Cirurgia Ambulatorial:

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

a) janeiro/2020: 127,00%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;

b) fevereiro/2020: 77,67%, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;

c) março/2020: 70,33%, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 04. Cirurgias Ambulatoriais

Cirurgia Ambulatorial UPAE Caruaru Janeiro a Março/2020						
Meses janeiro fevereiro março						
Contratado	300	300	300			
Realizado	381	233	211			
% Produção Cirúrgica (Contratado x Realizado)	127,00%	77,67%	70,33%			
Status da Meta	Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida			

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - 1º Trimestre/2020 - UPAE Caruaru

Para os indicadores de produção da UPAE Caruaru, vale destacar o que prevê o Art. 15-A da Lei Estadual de nº 15.210/2013, transcrito abaixo:

"Artigo 15-A. Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo".

Além de todo o relato, cabe à contratante considerar o que prevê o Art. 18 da Lei Estadual de nº 15.210/2013:

"Artigo 18. Pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Estado poderá aplicar as seguintes sanções:

I – aviso de correção;

II – advertência por escrito;

III – multa;

IV – rescisão contratual;

V – desqualificação".

Desde a assinatura do Contrato de Gestão nº 003/2018 (24/10/2018) com a OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, a Unidade não vem atingindo satisfatoriamente o mínimo de 85% das metas contratadas. Vale ressaltar que foi assinado em 22/11/2019 o 1º Termo Aditivo, retroativo a janeiro/2020, que repactua as metas dos indicadores de produção, e ainda assim a UPAE continua sem atingir as metas pactuadas.

Em resposta à consideração feita por esta Comissão, o Relatório informa no tópico 09 que "o estado cumpre com seu papel de ofertar a assistência de média e alta complexidade, no que se refere ao atendimento especializado, entretanto, é papel dos municípios, organizados dentro de suas respectivas Regiões de Saúde, a viabilização do agendamento e transporte sanitário para que os usuários acessem o serviço. De toda forma, os analistas da DGMMAS sempre estão em contato com as Gerências Regionais e com as instâncias regionais de pactuação no sentido se sensibilizar os gestores municipais da importância de seus esforços para garantirem o direito dos seus munícipes e utilizarem suas cotas nas UPAE. No caso específico, será marcada nova reunião com o setor de regulação da Geres e com a Unidade para viabilizar estratégias".

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE Caruaru estão descritos no Anexo Técnico III do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2018, são eles:

a)Atenção ao Usuário: visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

b)Controle de Origem do Paciente: busca avaliar a sistematização do processo de identificação de origem do paciente referenciado para a UPAE (primeira consulta).

c)Qualidade da Informação: busca a melhoria contínua nos registros da Unidade. São divididos em: Planilha de Monitoramento, Agenda, Boletim de Informações Diárias (BID) e Relatório Mensal.

d)Gerenciamento Clínico: objetiva avaliar a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo, Taxa de Cancelamento de Cirurgia, Índice de Retorno/Consultas Médicas, Preenchimento de Prontuários, Monitoramento das Obrigações Contratuais e Tempo Médio para Entrega de Exames.

Tabela 05. Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA DGMMAS E ANEXOS					
	UPAE CARUARU – JA	ANEIRO A N	IARÇO/2020)	
INDICADOR DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
INDICADOR DE GOALIDADE	CONTINATO / MILTA	janeiro	fevereiro	março	314103
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO (valora	ndo – 20%)				
1.1 Pesquisa de Satisfação (indicador de acompanhamento)	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	30,70%	29,30%	22,58%	A unidade atingiu o mínimo previsto em contrato e entregou as informações no prazo. Com isso, ela cumpriu a meta em todos os meses.
1.2 Resolução de Queixas (valorado)	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	100,00%	100,00%	A unidade o percentual exigido em contrato; portanto, ela cumpriu a meta em todos os meses.
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE (indicador de acompanhamento)	a) envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O Relatório não informa os meses em que foi alcançada a meta, abrangindo apenas o trimestre.
3. QUALIDADE DA INFORMAÇÃO	(valorado – 40%)	•	•	•	
3.1 Planilha de Monitoramento	a) envio do documento até o dia 15 do mês subsequente.	Não informado	Não informado	Não informado	O Relatório Trimestral não informa os resultados desse indicador previsto em contrato ¹ .
3.2 Agenda	a) envio do documento até o dia 20 do mês anterior.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O Relatório informa que as agendas foram enviadas no prazo
3.3 Boletim de Informações Diárias (BID)	a) envio do documento até as 09h00 do dia posterior.	Não informado	Não informado	Não informado	O Relatório Trimestral não informa os resultados desse indicador previsto em contrato ¹ .
3.4 Relatório Mensal	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Não informado	Não informado	Não informado	O Relatório Trimestral não informa os resultados desse indicador previsto em contrato ¹ .

4. GERENCIAMENTO CLÍNICO (valorado – 40%)					
4.1 Perda Primária (indicador de acompanhamento)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No trimestre em análise a unidade enviou os relatórios no prazo, cumprindo, assim, a meta contratada em todos os meses.
4.2 Taxa de Absenteísmo (indicador de acompanhamento)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no	A unidade enviou os relatórios no prazo, cumprindo a meta em todos os meses.
4.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas (indicador de acompanhamento)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado a UPAE enviou os relatórios no prazo estabelecido em contrato. Meta cumprida em todos os meses.
	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No referido período a UPAE enviou os relatórios no prazo estabelecido em contrato. Meta cumprida em todos os meses.
4.5 Preenchimento de Prontuários (valorado)	a) mínimo de 90% das fichas de prontuário avaliadas.	Não informado	Não informado	Não informado	O Relatório Trimestral não informa os resultados desse indicador previsto em contrato ¹ .
4.6 Monitoramento das Obrigações Contratuais (valorado)	a) cumprimento de 100% de todos os serviços previstos.	Não informado	Não informado	Não informado	O Relatório Trimestral não informa os resultados desse indicador previsto em contrato ¹ .
4.7 Tempo Médio Para Entrega de Exames (valorado)	a) máximo de 15 dias.	Não informado	Não informado	Não	O Relatório Trimestral não informa os resultados desse indicador previsto em contrato ¹ .

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - 1º Trimestre/2020 — UPAF Caruaru

3. COMISSÕES e NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 003/2018, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

- "3.1.44 Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:
- 1. Comissão de Análise de Prontuários Médicos
- 2. Comissão de Ética
- 3. Comissão de Controle de infecção Hospitalar
- 4. Comissão de Farmácia
- 3.1.45 Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de Engenharia Clínica para o bom desempenho dos equipamentos".

Conforme Relatório Assistencial Trimestral de Gestão enviado pela DGMMAS, as Comissões de Controle de Infecção Hospitalar, Análise de Prontuários Médicos, Ética e CIPA funcionaram nos meses analisados. Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral — NMG, Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos, Núcleo de Segurança do Paciente, Núcleo de Engenharia Clínica e ao Núcleo de Educação Permanente, a UPAE Caruaru manteve todas em pleno funcionamento no trimestre analisado, conforme consta no relatório elaborado pela DGMMAS.

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A UPAE Caruaru não cumpriu todas as metas de produção, cabendo neste caso apontamento de desconto conforme preconiza o Contrato de Gestão. Segue abaixo tabela de descontos:

Tabela 06. Apontamentos de Desconto

Repasse Variável – UPAE Caruaru 1º Trimestre/2020				
Repasse Variável – Produção (20%)			R\$ 200.578,14	
		ais Médicos (69%)	R\$ 138.398,92	
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados	
janeiro	83,73%	10,00%	R\$ 13.839,89	
fev ereiro	72,24%	10,00%	R\$ 13.839,89	
março	43,78%	45,00%	R\$ 62.279,51	
		Total	R\$ 89.959,30	
Ate	ndimentos Amb Não Médicos	R\$ 4.011,56		
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados	
janeiro	106,87%	0,00%	R\$ 0,00	
fev ereiro	112,51%	0,00%	R\$ 0,00	
março	70,48%	10,00%	R\$ 401,16	
	•	Total	R\$ 401,16	
Ate	ndimentos Amb De Reabilitação		R\$ 4.011,56	
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados	
janeiro	112,35%	0,00%	R\$ 0,00	
fev ereiro	93,73%	0,00%	R\$ 0,00	
março	27,84%	45,00%	R\$ 1.805,20	
		Total	R\$ 1.805,20	
Ciru	ırgias Ambulato	riais (27%)	R\$ 54.156,10	
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados	
janeiro	127,00%	0,00%	R\$ 0,00	
fev ereiro	77,67%	10,00%	R\$ 5.415,61	
março	70,33%	10,00%	R\$ 5.415,61	
		Total	R\$ 10.831,22	
	Tota	l de Descontos	R\$ 102.996,87	

Fonte: Relatório Trimestral de Gestão/DGMMAS - 1º Trimestre/2020 - UPAE Caruaru

A Comissão Mista recebeu cópia das justificativas pelo não atingimento do mínimo de 85% das metas, através dos ofícios nº 196/2020, 26/2020 e52/2020. Em resposta, a DGMMAS expediu os Ofícios nº 141/2020, 212/2020 e 227/2020 acatando as justificativas apresentadas para Atendimentos Ambulatoriais Médicos, Não Médicos e de Reabilitação.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 075/2020-RT afirma em sua conclusão que "Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da **UPAE CARUARU** nos meses do referido trimestre de **Janeiro a Março de 2020**, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017".

6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer**, observou-se que foi publicado Decreto Estadual nº 46.511/2018 em 20/09/2018, retroagindo seus efeitos para 27/03/2018 e vencendo em 26/03/2020. Assim, durante o trimestre ora analisado, a referida Unidade, no período de 27 a 31/03/2020, **não atendeu** ² ao Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

"Art. 4º — A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do Contrato de Gestão nº 003/2018 – UPAE Caruaru:

- ¹ A DGMMAS informa no tópico 10 que a Unidade "enviou no prazo contratual as planilhas de monitoramento e os Boletins Diários de Informação. Em relação ao preenchimento de prontuários, a unidade possuía a época Comissão de revisão dos prontuários cujas atas de reunião foram enviadas a Diretoria, de maneira que a revisão referente ao preenchimento foi devidamente realizada. (...) No tocante ao tempo médio para entrega de exames, esse item não foi avaliado em 2019 por se tratar de um momento de transição e adaptação da unidade as novas metas do TA do Contrato de Gestão, de maneira que seus sistemas de informação não conseguiam alcançar tal informação, em 2020 a unidade vem conseguindo aferir a informação por amostragem". Por se tratar de indicadores valorados financeiramente, é necessário que sejam incluídos no quadro de comparativo de metas os indicadores de qualidade constantes no 1º Termo Aditivo.
- ² Esta Comissão recomenda que seja observada a renovação da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, conforme estabelece a Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017 em tempo hábil, para que não haja repasse de recursos públicos sem a devida qualificação.
- ³ Quantos ao anexo de Atendimentos Médicos de janeiro, constatou-se que a tabela foi digitalizada parcialmente. Solicitamos que no próximo envio todo os anexos sejam digitalizadas por completo.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 003/2018 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada fez cumprimento das obrigações contratuais no 1º trimestre/2020, exceto: a) Atendimento Ambulatorial Médico em todo o período de análise; b) Atendimento Ambulatorial Não Médico apenas em março; c) Atendimento Ambulatorial de Reabilitação apenas em março e d) Cirurgia Ambulatorial apenas em março, conforme relato acima. Apesar disso, a UPAE Caruaru vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde, que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual de nº 16.155/2017.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 06 de outubro de 2020.

Daniel Marques Ramos Carneiro

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Relator

Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

Patrícia Maria Santos Andrade

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora

Renata Emmanuelle de Almeida Mafra

Matrícula 401.743-7/SES

Revisora

Sandra Maciel Navarro

Matrícula 388.908-4/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 06/10/2020, às 13:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 06/10/2020, às 13:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maciel Navarro**, em 06/10/2020, às 15:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**, em 06/10/2020, às 22:41, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 07/10/2020, às 08:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 9137418 e o código CRC 98A2385B.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: